



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

Terça-feira, 08 de março de 2016

Ano I | Edição nº 39

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	3
Outros Atos - Republicação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.taquaritinga.dioe.com.br](http://www.taquaritinga.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de março de 2016

Ano I | Edição nº 39

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 4.319, de 04 de março de 2016.

*Dispõe sobre a revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 3.500, de 27 de outubro de 2005.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.319/2016:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.500, de 27 de outubro de 2005, que dispõe sobre a classificação do Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo” e das proximidades do sistema, nos termos da Lei Estadual nº 5.597, de 06 de fevereiro de 1987.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor de Expediente e Publicações

**Código Localizador: GO3FATGI**

#### Lei nº 4.320, de 04 de março de 2016.

*Autoriza a concessão de subvenções as entidades que especifica no exercício de 2016 e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.320/2016:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, às seguintes entidades, até nos valores abaixo discriminados para apoio às atividades por elas desenvolvidas:

I – subvenções a:

a) Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

b) Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Art. 2º. As subvenções cujos valores foram autorizados a serem prestados nos termos do artigo anterior poderão ser liberadas durante o presente exercício fiscal, de acordo com a disponibilidade de recursos do Erário municipal.

Art. 3º. A formalização da transferência dos recursos indicados nesta Lei somente poderá acontecer mediante a apresentação de documentos, autuados em processo próprio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

§ 1º. Os recursos cujos repasses são autorizados nesta Lei poderão ser divididos em até nove parcelas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, a compatibilização e a adequação das transferências à Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade de recursos nas contas públicas.

§ 2º. Os comprovantes das transferências de recursos para cada entidade beneficiada deverá ser juntado no respectivo procedimento de que trata este artigo conforme ocorrerem.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de março de 2016

Ano I | Edição nº 39

Página 3 de 3

§ 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas nos termos da Instrução Normativa nº 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro de 2017.

§ 4º. O não-cumprimento injustificado do plano de trabalho aprovado pela Municipalidade, na forma desta Lei, implicará, como penalidade, na devolução do valor recebido pela entidade beneficiada e não corretamente aplicado, corrigido e atualizado na mesma forma da unidade de referência do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. Os saldos das subvenções, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso foi igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

cont. da Lei nº 4.320/2016. fls. 3

Art. 5º. As entidades serão fiscalizadas durante a execução do programa de trabalho proposto, pelo órgão supervisor da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará comissão fiscalizadora para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades.

Art. 6º. Fica vedada a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham entre seus dirigentes e conselheiros, agente político da administração pública municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor de Expediente e Publicações

**Código Localizador: /CKY+RAB**

**Instituto de Previdência do Servidor Público  
Municipal - IPREMT**

**Outros Atos - Republicação**

EXTRATO - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00194/2016. – Devedor: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Credor: IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga. - Objeto: parcelamento de quantia correspondente a dívida das contribuições previdenciárias patronais sobre: o Auxílio-doença dos Exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014; as contribuições patronais referentes às competências de julho, agosto, setembro, outubro, novembro, 13º salário e dezembro de 2015; e a complementação previdenciária do Poder Legislativo Municipal nos Exercícios de 2013, 2014 e 2015, no valor de R\$ 6.612,373,48 (seis milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). – Prazo 60 (sessenta) parcelas - Assinatura: 04/03/2016. – Taquaritinga, 07 de março de 2016. – Dr. Fulvio Zuppani – Prefeito Municipal, Luciana Mattosinho – Superintendente do IPREMT. – Republicado por conter incorreções.

**Código Localizador: O9GNVZRT**